Docusign Envelope ID: 0B63B3EB-7703-47BB-A80B-255FF3E2622D

SERRA EÓLICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ nº 43.825.544/0001-03

("Fundo")

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024

1. **HORÁRIO E LOCAL:** Aos 21 dias do mês de novembro de 2024, às 10h, na sede social da administradora do Fundo, a **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002 ("Administradora"), de forma não presencial.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação prévia a esta assembleia geral de cotistas ("Assembleia Geral"), nos termos do §1º do Artigo 26 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, em virtude da presença de cotistas representando a totalidade das cotas ("Cotistas") de emissão do Fundo, e da representante legal da Administradora e da **ENGEFORM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**,, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.193.431/0001-82 ("Gestora").

3. **MESA**: Presidente: Felipe Moura Lima; e Secretário: Joelson Faria de Oliveira.

4. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** Alterar o Regulamento do Fundo em conformidade com a Resolução CVM 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM); **(ii)** Alterar a forma de cobrança em caso de inadimplemento do Cotista ao Compromisso de Investimento referente a Chamadas de Capital para integralização de Cotas; **(iii)** caso aprovados os itens (i) e (ii) alterar o regulamento do Fundo, na forma do Anexo I

5. **DELIBERAÇÕES**: Analisadas e discutidas as matérias objeto da ordem do dia, os cotistas, representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

(i) A alteração Alterar o Regulamento do Fundo em conformidade com a Resolução CVM 175 da Comissão de Valores Mobiliários;

Informação Restrita

Docusign Envelope ID: 0B63B3EB-7703-47BB-A80B-255FF3E2622D

(ii) A alteração da forma de cobrança em caso de inadimplemento do Cotista ao Compromisso de Investimento referente a Chamadas de Capital para integralização de Cotas, de modo que o item 11.6, passe a figurar com a seguinte redação:

> ***11.6*** *No caso de inadimplemento, o ADMINISTRADOR notificará o Cotista Inadimplente para sanar o inadimplemento no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis. Caso o Cotista Inadimplente não sane o inadimplemento dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da notificação descrita acima, o ADMINISTRADOR poderá tomar quaisquer das seguintes providências, em conjunto ou isoladamente:*
>
> *(i) iniciar, por si ou por meio de terceiros, os procedimentos de cobrança extrajudicial e/ou judicial para a cobrança dos valores correspondentes às Cotas não integralizadas, acrescidos de: (a) multa não-compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, (b) de juros mensais de 1% (um por cento), (c) da variação anual do IPCA/IBGE, calculada pro rata temporis a partir da data de inadimplemento até a data da quitação; e (d) dos custos de tal cobrança;*
>
> *(ii)deduzir o valor inadimplido de quaisquer distribuições pelo Fundo devidos a esse Cotista Inadimplente, desde a data em que esse saldo deveria ter sido pago até a data em que ocorrer o pagamento integral desse saldo, sendo certo que eventuais saldos existentes, após esta dedução, serão entregues ao Cotista Inadimplente;*
>
> *(iii) contrair, em nome do Fundo, empréstimo para sanar o referido inadimplemento e limitado ao valor inadimplido, direcionando os juros e demais encargos ao Cotista Inadimplente, podendo a Administradora, em nome do Fundo, dar as Cotas do Cotista Inadimplente em garantia ao empréstimo (e direcionar os recebíveis oriundos de tais Cotas do Cotista Inadimplente para sanar tal empréstimo), nas condições acordadas entre o ADMINISTRADOR e a instituição concedente do empréstimo; e*
>
> *(iv) convocar uma Assembleia Geral de Cotistas, desde que o FUNDO não detenha recursos em caixa suficientes, com o objetivo de deliberar a proposta de que o saldo não integralizado pelo Cotista Inadimplente o seja pelos demais Cotistas, proporcionalmente à participação de cada Cotista.*

(iii) A alteração do regulamento do Fundo, na forma do Anexo I;

(iv) A autorização à Administradora para realizar todos os atos necessários para a concretização das deliberações aprovadas

Informação Restrita

Docusign Envelope ID: 0B63B3EB-7703-47BB-A80B-255FF3E2622D

5.1. Os Cotistas declaram que tiveram tempo e suporte suficientes para analisar os instrumentos relacionados na presente ata e que estão cientes de todos os seus termos, inclusive no que tange a eventuais deveres, direitos e riscos a que o Fundo está sujeito, e autorizam a Administradora a tomar quaisquer outras providências necessárias para a efetivação, formalização e implementação das deliberações ora aprovadas.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a presente assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade dos presentes e por todos assinada.

Assinado por:
Felipe Lima
35396EBEBE4E470...

Felipe Moura Lima

Presidente

Assinado por:
Joelson Faria de Oliveira
FDFA616EB5AA404...

Joelson Faria de Oliveira

Secretário

DocuSigned by:
Ana Carolina Ferraciú Coutinho Moura
EA8F4B7E386A4A5...

Assinado por:
Felipe Lima
35396EBEBE4E470...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Administradora

Assinado por:
Luciana
CC1DED7E1E02457...

Assinado por:
Fernando Amato
45BF4F64CCF244E...

ENGEFORM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora

Informação Restrita

Docusign Envelope ID: 0B63B3EB-7703-47BB-A80B-255FF3E2622D

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Anexo I – Novo Regulamento

Informação Restrita